

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Instrução Normativa nº 13/2023

Dispõe sobre o fluxo de editais de chamada pública para seleção de docentes (coordenador geral, coordenador técnico- pedagógico, facilitador, tutor, conteudista, supervisor de prática ou estágio, orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e/ou Projeto de Intervenção - PI) e discentes, dos cursos executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de Governo do Estado de Goiás, de 08 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o fluxo para elaboração e publicação de editais de chamada pública para docentes (coordenador geral, coordenador técnico- pedagógico, facilitador, tutor, conteudista, supervisor de prática ou estágio, orientador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e/ou Projeto de Intervenção - PI) e discentes dos cursos executados pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) deverão seguir conforme os termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º A unidade proponente/coordenação de área responsável pelo curso encaminhará à Coordenação Técnico-Legal (CTL) da SESG solicitação de elaboração de edital, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com as devidas informações técnicas:

I - indicação e anuência da Gerência responsável pelo Projeto ou da Superintendência, quando se tratar de Coordenação diretamente ligada ao gabinete da SESG;

II - nome do curso e número da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que o aprova, público-alvo da seleção (docentes e/ou discentes), número e distribuição das vagas, carga horária total do curso, modalidade do curso, objetivos, pré-requisitos, forma de inscrição, estrutura do curso, cronograma com previsão de datas e critérios de classificação;

III - as atribuições do profissional e sobre a remuneração, em se tratando de edital para docentes;

IV - indicação de membros para composição da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições.

§ 1º Caso a unidade proponente/coordenação de área ou a CTL julgue pertinente, informações adicionais serão solicitadas e/ou encaminhadas para melhor elucidação e construção do documento técnico.

§ 2º Quando a demandante for coordenação vinculada ao gabinete da SESG, a mesma encaminhará as informações supramencionadas diretamente para a CTL com a anuência da Superintendência.

§ 3º Paralelo à solicitação de elaboração do edital, a unidade proponente/coordenação de área responsável pelo curso deverá solicitar junto a Coordenação de Inovação Institucional/GPES, a elaboração de link e formulário para inscrição.

Art. 3º A CTL elaborará a minuta do edital, no SEI, conforme modelo padrão aprovado pela Procuradoria Setorial na SES (PROCSET), e a retornará em até 05 (cinco) dias úteis para validação técnica da unidade proponente/coordenação de área.

§ 1º Após a validação técnica, a unidade proponente/coordenação de área devolverá o processo para a CTL, informando no despacho de validação o link de inscrição .

§ 2º A CTL incluirá o link no edital e, caso necessário, o tramitará para a PROCSET para análise e parecer, com anuência desta Superintendência.

§ 3º Em caso de aprovação pela PROCSET, a CTL disponibilizará o edital para anuência desta Superintendência, com antecedência mínima de 2 (dois) dias para início do cronograma.

§ 4º Colhida a assinatura da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, a CTL terá o prazo de até 1 (um) dia para encaminhamento do Edital de Chamada Pública ao setor competente para publicação, via SEI.

§ 5º Caso a PROCSET solicite diligências, a CTL encaminhará à unidade proponente/coordenação para análise e providências de cumprimento e, se necessário, devolverá à PROCSET. Após o cumprimento das diligências, deve ser seguido o fluxo conforme o §2º e seguintes deste artigo.

§ 6º Caso não seja necessário o encaminhamento do edital para a PROCSET, a CTL providenciará a coleta de assinatura da Superintendente e o encaminhamento para publicação, conforme o fluxo estabelecido.

Art. 4º O Edital de Chamada Pública deverá ser publicado com o mínimo de 1 (um) dia de antecedência do período estabelecido para início das inscrições.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga as Instruções Normativas nº 07/2021 e nº 01/2023 – SESG.

### Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIAS, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

**RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI**

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

SESG



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**, **Superintendente**, em 03/05/2023, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 47101945 e o código CRC 70D6AD0B.

SUPERINTENDÊNCIA  
DA ESCOLA DE  
SAÚDE DE GOIÁS  
RUA 26 N° 521 - Bairro SETOR JARDIM SANTO  
ANTÔNIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202300010023411



SEI 47101945